

Processo n.: @REP 22/80002978

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Concorrência n. 03.009.2021 - Construção da segunda e terceira etapas do complexo de saúde de Itapema

Responsáveis: Nilza Nilda Simas e Alexandre Furtado Kons dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1451/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar(estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação apresentada por E.S.E. Construções Ltda., nos termos do art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, relatando irregularidade no Edital de Concorrência n. 03.009.2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapema, que tem como objeto a construção da segunda e terceira etapas do complexo de saúde daquele Município, e considerar irregulares, nos termos do art. 36, § 2º, "a" da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a exigência de atestados técnicos para serviços sem relevância técnica ou financeira, bem como a exigência específica para construção hospitalar, em desacordo com os art. 3º, § 1º, I, e 30, II, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Itapema que, em futuros editais de licitação, se abstenha de impor exigências de qualificação técnica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Representante, à Prefeitura Municipal de Itapema, à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora e à Procuradoria-Geral do Município de Itapema.

Ata n.: 41/2022

Data da Sessão: 02/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC